



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.406 DE 23 DE JANEIRO 2020	1
LEI Nº 4.407/2020	1
DECRETO Nº 2.472 DE 23 DE JANEIRO 2020	3
DECRETO Nº 2.473/2020	8
EXTRATO CONTRATO 008 2020	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2020	10
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 / 2020	19
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020	21
TERMO DE COMPRA DIRETA 017/2020	23
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020	24

LEI Nº 4.406 DE 23 DE JANEIRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2020, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a adequação da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, abaixo discriminado, de conformidade a respectiva jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
Básica - 20 horas / semanal	R\$ 1.443,12
Integral - 40 horas / semanal	R\$ 2.886,24

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia, a conceder reposição salarial de 9,00% (nove por cento) aos não enquadrados no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias mês janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.407/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 11/2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2020, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a adequação da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, abaixo discriminado, de conformidade a respectiva jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
Básica - 20 horas / semanal	R\$ 1.443,12
Integral - 40 horas / semanal	R\$ 2.886,24

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia, a conceder reposição salarial de 9,00% (nove por cento) aos não enquadrados no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias mês janeiro de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente